

Municipalização das Medidas Sócioeducativas em meio aberto

A Municipalização da política de atenção à infância e à juventude ganha relevância no processo de implantação da política de direitos, depois de estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente. E, estando a população mais próxima dos programas sociais, tem condições de acompanhar e direcionar de maneira mais adequada as políticas públicas, possibilitando, assim, sua efetiva participação nos destinos do poder local.

Dada a complexidade da situação vivida pelos adolescentes paulistanos, as ações nessa área exigem a continuidade e ampla articulação entre os diversos setores e instâncias governamentais, bem como entre governo e sociedade civil, para superar a fragmentação e a setorialização das várias políticas, a freqüente superposição de ações de organismos governamentais e não-governamentais. No tocante à gestão dessa política, cabe destaque especial aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Conselhos tutelares.

O momento presente impõe a tarefa de realizar políticas públicas votadas ao exercício da cidadania dos adolescentes que, necessariamente, diminuam a distância entre o plano legal e o plano real. A concretização de políticas consoantes ao direito das crianças e adolescentes decorrentes do atual ordenamento institucional (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica de Assistência Social, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, entre outras) e das prioridades estabelecidas nos planos de ação das instâncias definidoras de políticas (os Conselhos) é imperiosa para a superação do trato assistencialista-repressor que ainda persiste nas diversas esferas de execução da política de atendimento.

Os adolescentes autores de ato infracional do município de São Paulo devem ter garantido o atendimento nas diversas medidas previstas no ECA, desde a remissão até a internação na forma proposta pelo documento legal.

Desta forma, a implementação do projeto de execução de medidas sócioeducativas em meio aberto requer as seguintes ações:

- ✓ Ampliação e garantia de recursos no orçamento municipal;
- ✓ Utilização otimizada dos recursos, evitando sua dispersão e sobreposição;
- ✓ Realização de parcerias e convênios;
- ✓ Levantamento da demanda potencial e reprimida (casos que recebem sentença de internação e que seriam passíveis de receberem sentença de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade);



- ✓ Estruturação (administração direta ou parceria), a partir das demanda, do serviço de acompanhamento ao cumprimento das determinações judiciais de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (contratação de pessoal , capacitação continuada);
- ✓ Inclusão do projeto de municipalização como um dos temas das discussões sobre a constituição das subprefeituras e do orçamento participativo;
- ✓ Elaboração e execução de um cronograma de transferência gradativa de responsabilidades administrativas e técnicas, do Estado para o município;
- ✓ Constituição de um corpo técnico, submetido a uma capacitação qualificada e continuada, para a supervisão dos convênios e parcerias;
- ✓ Articulação sistemática e permanente com o Poder Judiciário e discussão sobre a possibilidade de uma Defensoria pública municipal;
- ✓ Construção de um cadastro de organizações sociais;
- ✓ Articulação entre Secretaria de Assistência Social, Ministério Público e Poder Judiciário para promover a aplicação das medidas em meio aberto com resultados eficazes.

Da efetividade da rede de serviços depende a eficácia das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Todas as iniciativas da sociedade civil em propor e realizar projetos alternativos são importantes. No entanto, é preciso, definitivamente, propor e realizar uma política pública universal para adolescentes e jovens que também leve em conta a demanda específica dos adolescentes inseridos em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

O desafio permanece e somente será superado com a permanência e aprofundamento do engajamento dos diferentes atores que compõem o sistema de garantia de direitos, o que poderá ser objeto de pactos específicos visando promover os programas e serviços necessários.

ELIZETE APARECIDA ROSSONI MIRANDA
e-mail : elizetemiranda@terra.com.br / Fone: 91457210

